



ESTADO DO MARANHÃO / CNPJ: 01.512.525/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº. 194/2008.

Protocolo LO 116/08
Câmara Municipal
Buriticupu-Ma.
Recebido por: _____
Em 15/12/08 às _____ hs.

FIXA AS DIÁRIAS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS E DIRETORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa as Diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, em viagens dentro do Estado do Maranhão fixado nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 400,00(Quatrocentos Reais)
Vice-Prefeito	R\$ 400,00(Quatrocentos Reais),

Parágrafo único: Fixa as Diárias do Prefeito e Vice-Prefeito, em viagens fora do Estado do Maranhão fixado nos valores abaixo consignados:

Prefeito	R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
Vice-Prefeito	R\$ 800,00 (Oitocentos Reais),

Art. 2º - Fixa as Diárias dos Secretários Municipais em viagens dentro do Estado do Maranhão fixado no valor abaixo consignado:

Secretários Municipais	R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
-------------------------------	-----------------------------

Parágrafo único: Fixa as Diárias dos Secretários Municipais em viagens Fora do Estado do Maranhão fixado no valor abaixo consignado:

Secretários Municipais	R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
-------------------------------	---------------------------------

Art. 3º - Fixa as Diárias dos demais funcionários Municipais, fixado no valor abaixo consignado:

Demais Funcionários Municipais	R\$ 100,00 (Cem Reais)
---------------------------------------	------------------------

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, em 15 de Dezembro de 2008.


ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal